



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.366/84.- DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.-

Súmula: Desapropriação Amigável, Judicial ou por acordo -
Terreno: Terminal Rodoviário para passageiros .-
Desapropriado: FEPASA.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir da FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A, por acordo ou desapropriação amigável ou judicial, área de terras urbanas, no total de 5.709,20 M2, compreendidas e classificadas conforme especificação:

ÁREA "A": 486,00 M2.-

As divisas desta área se iniciam em um ponto A, situado no alinhamento predial da Rua José Maria Martins, em normal ao Km 746+859,00 M e afastado aproximadamente 67,00 M do eixo da linha férrea principal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí seguem em reta pelo alinhamento predial da referida rua, por uma distância de aproximadamente 12,00 M até alcançar o ponto B; daí faz uma deflexão à direita e seguem em reta pelo alinhamento predial de uma rua sem denominação construída no próprio da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A., por uma distância de aproximadamente 40,50 M até alcançar o ponto C, situado nos alinhamentos prediais que tange duas ruas sem denominações; daí faz uma deflexão à direita e seguem em reta pelo alinhamento predial da rua sem denominação por uma distância de aproximadamente 12,00 m até alcançar o ponto D; daí faz uma deflexão à direita e seguem em reta pela cerca divisória por uma distância de aproximadamente 40,50 M até alcançar o ponto A, origem.

Confrontando em A-B com a Rua José Maria Martins, em B-C e D-A com terreno de propriedade da FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A;

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

e em C-D com uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

ÁREA "B" -.1.152,00 M2.

As divisas desta área se iniciam em um ponto I, situado no alinhamento predial da Rua José Maria Martins, de uma Rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A., e da Praça Getúlio Vargas, afastado aproximadamente 65,00 M do eixo da linha férrea em normal ao Km 746+965,50 M, lado esquerdo sentido crescente da quilometragem; daí seguem em reta - pelo alinhamento predial de uma rua sem denominação construída-- nos próprios da FEPASA, por uma distância de aproximadamente - 70,00 M até alcançar o ponto J; daí seguem em curva à direita pelo referido alinhamento predial com um desenvolvimento de aproximadamente 17,50 M, até alcançar o ponto K; daí seguem em tangente pelo referido alinhamento predial por uma distância de aproximadamente 23,00 m até alcançar o ponto D; Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo alinhamento divisório - por uma distância de aproximadamente 9,00 M até alcançar o ponto E, situado sob alinhamento predial da referida rua sem denominação, afastado aproximadamente 17,50 M do eixo da linha tronco principal em normal ao Km 746+854,50 M; Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo referido alinhamento predial por uma distância de aproximadamente 20,00 M até alcançar o ponto F; Daí seguem em curva à esquerda pelo referido alinhamento com um desenvolvimento de aproximadamente 25,50 M até alcançar o ponto G; Daí seguem em tangente pelo referido alinhamento por uma distância de aproximadamente 75,00 M, até o ponto H; situado sob muro do Parque Infantil, no alinhamento predial da Praça Getúlio Vargas e de uma rua sem denominação; Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de aproximadamente 10,10 M até alcançar o ponto I, origem.

Confrontando em I-J, J-K, K-D, D-E, E-F, F-G e G-H com terrenos de propriedade da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e em H-I

Administração: *Bel. Antonio Castilho Corvantes*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.03.-

com a praça Getúlio Vargas.

ÁREA "C"- 410,40 M2.

As divisas desta área se iniciam em um ponto N, situado sob muro divisório no alinhamento predial de uma rua sem denominação, afastado aproximadamente 15,00 M do eixo da linha férrea em normal ao Km 746+966,50 M lado esquerdo sentido crescente da quilometragem; Daí seguem em reta pelo referido Muro e referida rua por uma distância de aproximadamente 39,50 M, até alcançar o ponto H, situado no alinhamento predial da Praça Getúlio Vargas e de duas ruas sem denominações construídas nos próprios da FEPASA-FERROVIA-PAULISTA S/A, Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo alinhamento predial da referida rua por uma distância de aproximadamente 13,00 m até alcançar o ponto L; Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem a reta pelo alinhamento predial da rua sem denominação por uma distância de aproximadamente 33,80 M até alcançar o ponto M; situado no alinhamento da faixa leito ferroviário em normal ao Km 746+955,50 M; daí seguem em reta pelo alinhamento da referida faixa paralelamente ao eixo da mesma por uma distância de aproximadamente 11,20 M até alcançar o ponto N, origem.

Confrontando em N-I com o Parque Infantil de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, em H-L com uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A, e em L-M e M-N com terreno de propriedade da FEPASA-FERROVIA-PAULISTA S/A.

ÁREA "D".- 1.408,00 M2.-

As divisas desta área se iniciam em um ponto M; situado no alinhamento divisório da faixa do leito ferroviário e no alinhamento predial de uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A, afastado aproximadamente 15,00M do eixo da linha férrea em normal ao Km 746+955,50 M lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; Daí seguem em reta pelo alinhamento divisório da referida faixa por uma distância de aproximada-

Administração: *Bel. Antonio Castilho Covantes*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.04.-

mente 69,50 m e paralelamente ao eixo da linha férrea até alcançar o ponto O, afastado aproximadamente 15,00 M do eixo da referida linha - férrea em normal ao Km 746+886,00 M; daí faz uma deflexão à direita e seguem reta pelo alinhamento divisório por uma distância de aproximadamente 5,00 m até alcançar o ponto P, situado no alinhamento predial de uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; Daí faz uma deflexão à direita e seguem em curva à esquerda pelo alinhamento predial da referida rua com um desenvolvimento de aproximadamente 18,50 M até alcançar o ponto G; - daí seguem em tangente pelo alinhamento predial da referida rua por uma distância de aproximadamente 62,00 m até alcançar o ponto L, situado no vértice que tange os alinhamentos prediais de duas ruas sem denominação, ambas construídas nos próprios da FEPASA; daí faz uma deflexão à direita e seguem em reta pelo alinhamento predial da rua sem denominação por uma distância de aproximadamente 33,80m até alcançar o ponto M, origem.

Confrontando em M-O e O-P com terreno de propriedade de da FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A, em P-G e G-L com a rua sem denominação construída em próprios da FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A, em L-M com outra rua sem denominação também construída em próprios da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A.

ÁREA "E" - 2.252,80 m²

As divisas desta área se iniciam em um ponto I , situado sob os alinhamentos prediais da rua José Maria Martins, rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA-FERROVIA PAULISTA-S/A e da Praça Getúlio Vargas, afastado aproximadamente 65,00 M do eixo da linha férrea em normal ao Km746+965,50 m lado esquerdo sentido crescente da quilometragem; daí seguem em reta pelo alinhamento predial da rua José Maria Martins por uma distância de aproximadamente 95,00 M até alcançar o ponto B, situado no vértice que tange os alinhamentos prediais das ruas: José Maria Martins e uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A; - daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo alinhamento -

Administração: Bel. Antonio Castilho Ceuantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.05.-

predial da referida rua por uma distância de aproximadamente 40,50M - até alcançar o ponto C, situado no vértice que tange os alinhamentos prediais de duas ruas sem denominações ambas construídas nos próprios da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A; Daí faz uma deflexão à esquerda e seguem em reta pelo alinhamento predial da rua sem denominação por uma distância de aproximadamente 11,00 M até alcançar o ponto K; Daí - faz uma deflexão à esquerda e seguem em curva à esquerda pelo referido alinhamento com um desenvolvimento de aproximadamente 17,50 M até alcançar o ponto J; daí seguem em tangente pelo referido alinhamento por uma distância de aproximadamente 79,00 M até alcançar o ponto I, origem.

Confrontando em I-B com a Rua JOSÉ MARIA MARTINS , em B-C com uma rua sem denominação construída nos próprios da FEPASA e em C-K, K-J e J-I com outra rua sem denominação também construída nos próprios da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A.

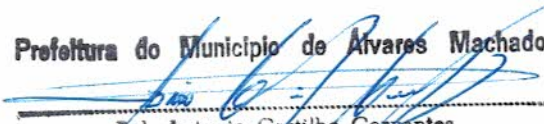
ARTIGO 2º Em se tratando de acordo ou desapropriação amigável, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a fixar formas, prazos e condições de pagamento.

ARTIGO 3º A Área será destinada à construção do Terminal Rodoviário para passageiros.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 de Agosto de 1.984.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-




DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes